



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 752, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

(Oriundo do Poder Legislativo)

(Autoria do Vereador: Jeferson Mattioli)

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Denominar-se-á Alexandre Leal, a via pública já conhecida por esta denominação, que localiza-se entre as Ruas Noé da Costa Torres (antiga Rua 9 de Julho) e a Rua José Correa Mendes, no Bairro Santo Antônio de Pádua, ainda sem denominação legal, neste Município de Ibaíti, Estado Paraná:

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaíti-PR, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatorze. (24/04/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

